



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### **PORTARIA Nº 397/2021** **Em 07 de junho de 2021**

**Nomeia a equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Butiá/RS.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Butiá/RS.

**Art. 2º.** Fica constituída a Equipe Local encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democraticamente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

**Art. 3º.** Os membros de cada segmento será indicado pelo Segmento:

<b>Nome</b>	<b>Segmento</b>
ALINE ROSA DROSDOWSKI	Representante dos Professores da Zona Urbana
SILVANA CONRADO PEREIRA	Representante do Conselho Municipal de Educação
MARIA TEREZINHA AZZI DO AMARAL	Representante dos Professores da Zona Rural
ADRIANA GARCIA NETTO RODRIGUES	Representante dos Supervisores Escolares
ROSANE DE VARGAS ABREU NUNES	Representante dos Conselhos Escolares
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA	Representante da Secretaria Municipal de Educação
THAIS ROSA NUNES	Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas
CARINE ALMEIDA DE CARVALHO	Representante dos Diretores de Escola



## **Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Art. 4º.** Caberá à equipe Local:

**§ 1º.** Participar de um cronograma de reuniões elaborado com a equipe técnica, afim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

**§ 2º.** Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

**Art. 5º.** Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 07 de junho de 2021.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 07 de junho de 2021.

**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração